



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

---

**LEI Nº 1.625, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1290, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GLORINHA, INSTITUI O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Renato Raupp Ribeiro**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica alterado o Inciso IV do Art. 16 da Lei nº 1.290/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 16. ...**

**...**

*IV - Licença Única (LU): autorizando a localização, implantação e operação de empreendimentos, atividades ou obras de pequeno porte e/ou que possuam baixo potencial poluidor/degradador, bem como projetos, pesquisas e/ou serviços de caráter temporário, e obras que não caracterizem instalações permanentes, mediante a verificação e observância da viabilidade ambiental, por meio dos requisitos básicos e condicionantes mínimos que seriam exigidos para a concessão da LP, LI e LO.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS**, em 18 de dezembro de 2013.

**RENATO RAUPP RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Luciana Soares Raupp  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

---

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)34871020 -E-mail: [prefeitura@glorinha.rs.gov.br](mailto:prefeitura@glorinha.rs.gov.br)